

Artigos

- ICMS/PIS/COFINS: mutações vigorosas de entendimento
- O significado de equilíbrio fiscal intergeracional nas PECs de Paulo Guedes

Empresas

- Gol faz proposta de reorganização societária da Smiles com troca de ações
- Biolab fará teste de novo remédio para hipertensão
- Governo prepara decreto para proteger dados em 5G
- Avianca Holdings vai ampliar oferta de voos no Brasil em 2020
- Sanofi compra empresa de biotecnologia Synthorx por US\$ 2,5 bilhões

Legislação & Tributos

- Justiça do Trabalho não pode impedir greve de acontecer, decide TST
- Crédito de ICMS da agropecuária é aproveitável após saída isenta, decide STJ
- STF nega embargos e empresas terão que pagar diferença de ICMS na cesta básica
- Justiça anula multa de empresa notificada eletronicamente
- Tribunais livram atacadistas de cosméticos do pagamento de IPI

Notícias gerais

- Governo revisa para R\$ 855,7 bi economia com reforma da Previdência
- Marco regulatório vai universalizar saneamento em 7 anos, diz Guedes
- PEC da 2ª instância no Congresso terá de debater foro e precatório
- Com pacote da reforma da Previdência, governo estima corte de R\$ 1,15 trilhão de despesas para União
- Câmara e Senado podem tomar lei 15 projetos nos próximos 180 dias
- Fundos imobiliários batem recorde e captam R\$ 32,5 bi



Mais de 25 anos em

Não se desconhece o resultado desfavorável à União no julgamento da repercussão geral no RE 574.706.

constância e o julgamento de R\$ 485 bilhões pelo STF

Na sessão plenária de 15/03/2017, o STF concluiu o julgamento do referido RE, em repercussão geral (tema nº 69), reconhecendo, por maioria de votos, que o "ICMS não integra a base de cálculo das contribuições PIS/COFINS".

Por ocasião da proclamação do resultado naquela assentada, a Presidente da Corte, Ministra Carmen Lúcia, postergou a deliberação sobre o pedido de modulação de efeitos da União para o momento da apreciação dos embargos de declaração a serem opostos pela Fazenda Nacional.

Diante disso, os Embargos de Declaração foram pautados para julgamento no dia 05/12/2019, entretanto, foram retirados sem previsão de retorno no dia 28/11/2019.

Sendo assim, torna-se imprescindível esclarecer o contexto e tentar dimensionar o que será julgado pelo Supremo:

- 1)Desde 15/03/2017, foram ajuizadas mais de 25 (vinte e cinco) mil novas ações judiciais sobre esse tema ou sobre a sua extensão a outras controvérsias.
- 2)Existe mais de 8 (oito) mil processos sobrestados nos Tribunais aguardando a decisão definitiva do STF, o que somente ocorrerá com o julgamento de embargos de declaração.
- 3)Há, ainda, mais de 200 (duzentas) mil execuções fiscais que podem sofrer potencial impacto em razão do que vier a ser definido pelo STF.

- 4)Há mais de 2,5 mil processos que já transitaram em julgado, mesmo sem o trânsito em julgado do RE 574.706 do STF em que há debates intrigantes em aberto sobre os critérios de cálculos a serem adotados.
- 5)O potencial de impacto nos cofres públicos supera a marca dos 250 (duzentos e cinquenta) bilhões de reais, dados que foram estimados em 2015. Porém, um estudo recente do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) estimou em até R\$ 485 bilhões o impacto do julgamento.

Traduza-se, o objetivo desse artigo é alertar que houve uma metamorfose enérgica de entendimento dos Tribunais Superiores sobre o tema:

1) Em 27/06/1988, quando vigorava a Constituição Federal de 1967, o antigo Tribunal Federal de Recursos editou a súmula 258:

"inclui-se na base de cálculo do PIS a parcela relativa ao ICM";

- 2) Em 15.12.1992, com a CF/88 manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça, após reiteradas decisões, com base na súmula 68 "A parcela relativa ao ICM inclui-se na base de cálculo do PIS"— e 94 "A parcela relativa ao ICMS inclui-se na base de cálculo do FINSOCIAL" na data de 22/02/1992;
- 3) Em 12/12/2016, No REsp nº 1.144.469 o STJ fixou em sede de recurso repetitivo que o ICMS deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS apenas pacificando o que sempre foi reconhecido neste Tribunal.



4) Já o STF, inicialmente não conhecia os Recursos Extraordinários sobre os temas, entendia-se que a questão era infraconstitucional, sendo competente, portanto o Superior Tribunal de Justiça.

5) Apenas em 08/10/2014, houve o julgamento do RE 240.785, em que o STF veio se posicionar de forma diversa sobre a matéria. Entretanto, a composição plenária era completamente diferente da atual, de maneira que não se pode considerar um precedente atualmente.

Perceba, não estão mais presentes 6 (seis) ministros: Joaquim Barbosa, Eros Grau, Teori Zavaski, Ayres Britto, Cezar Peluso, Sepúlveda Pertence.

Além disso, não participaram da votação 6 (seis) ministros: Rosa Weber, Roberto Barroso, Teori Zavaski, Luiz Fux, Dias Toffoli, Celso de Mello.

6) Em 15/03/2017, o STF se posicionou pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, sem ter tido o trânsito em julgado, e deixando algumas relevantes questões em aberto. Dessa forma, percebe-se que durante mais de 25 (vinte e cinco) anos – 1988 a 2016 – houve certa assiduidade e harmonia de um entendimento, até que houve uma modificação jurisprudencial quanto à temática.

Ainda, há uma externalidade preocupante sobre qual ICMS deve ser excluído, o "destacado" ou a "recolher" (pago)?

Segundo entendimento firmado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil na Solução de Consulta Interna Cosit nº 13, de 18 de outubro de 2018, a parcela a ser excluída da base de cálculo mensal das contribuições corresponde ao valor mensal do ICMS a recolher, e não ao destacado em notas fiscais.

Aparentemente, todos os votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal formadores da tese vencedora da inconstitucionalidade no RE 574706, recaíram sobre a parcela mensal do ICMS a recolher a ser excluída da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, e não o destacado em notas fiscais, isto porque, os valores destacados nas notas fiscais (de vendas, transferências, etc.) constituem mera indicação para fins de controle, não se revestindo no imposto a ser efetivamente devido e recolhido aos Estados-membros, conforme concluiu a RFB.

Em verdade, nenhuma das partes tem absoluta certeza de qual deve ser a adequada aplicação do precedente, em face do desconhecimento exato de suas consequências e sob o fundamento de que ele ainda não é definitivo.

Tanto que, é usual afirmar que os Tribunais Regionais Federais tem aplicados de maneira diversa o referido precedente firmado pelo STF.

Recentemente, alguns Ministros do STJ instados a se manifestar sobre o tema, afirmaram que os esclarecimentos e eventuais omissões devem ser pacificadas pelo STF:



"Somente o Supremo Tribunal Federal poderá definir com a necessária acuracidade a extensão de seu julgamento, já que essa própria extensão está a depender de interpretação e compatibilização de temas constitucionais, mormente se for considerado seu impacto sistêmico em todo o Direito Tributário Brasileiro. Com todas as vênias, uma indevida atuação deste Superior Tribunal de Justiça irá apenas aumentar a insegurança jurídica desejável no trato da matéria".

A retirada de pauta do STF em 28/11/2019 pode ser um momento excelente para "reflexão", "amadurecimento" e considerando a importância do tema, conforme palavras já utilizadas pelo Min. Gilmar Mendes em entrevista conferida ao programa Roda Viva sobre os pedidos de vista.

No meio de tantas inseguranças jurídicas, uma certeza: modificações de pensamento podem abalar fortemente a coerência da Administração Tributária, caso não seja respeitada a harmonia do sistema jurídico e econômico que perdurou por mais de 25 anos.

Rememorando o ilustre ex-Ministro Ayres Britto na ADI 2797: "E os embargos de declaração constituem a última fronteira processual apta a impedir que a decisão de inconstitucionalidade com efeito retroativo rasgue nos horizontes do Direito panoramas caóticos, do ângulo dos fatos e relações sociais.

É dizer, panoramas em que a não salvaguarda do protovalor da segurança jurídica implica ofensa à Constituição ainda maior do que aquela declarada na ação direta".

Felipe Duque – Mestre em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP. Pós-graduado em Direito Processual Tributário e em Direito Civil. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, com conclusão pelo regime de aproveitamento de estudos e conhecimentos extraordinários (Art. 47 § 2º da Lei 9.394/96). Membro do Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil do Mackenzie-SP. Professor visitante da Faculdade Legale-SP e professor convidado do programa Saber Direito da TV Justiça (STF). Procurador da Fazenda Nacional com atuação no núcleo estratégico de execução fiscal.

Fonte: Jota



Todos sabemos que as palavras importam, pois é Equilíbrio leva à ideia de uma balança, de através delas que primordialmente expressamos estabilização, de algo que tenha sustentabilidade. nossas ideias. Isso se torna ainda mais relevante Tem a ver com a ideia de isonomia, relativo ao em algumas áreas do conhecimento que usam princípio da igualdade, de tratar as pessoas palavras da linguagem usual para definir seus desigualmente na medida de suas desigualdades. conceitos, tal como no Direito. A palavra tradição, Fiscal é um conceito central ao Direito Financeiro, por exemplo, tem um significado na linguagem que tem correlação com dinheiros públicos, seja no comum (respeito aos valores consolidados de uma âmbito da receita, da despesa ou do crédito. O sociedade) e outro na linguagem do direito civil orçamento fiscal é um dos três âmbitos que a Lei (transferência da propriedade de coisa móvel). Os Orçamentária Anual deve compreender (art. 165, exemplos poderiam se multiplicar, mas isso nos par. 5°, CF). desviaria do ponto central de análise, que é o Casar as duas primeiras expressões (equilíbrio + significado expressão equilíbrio intergeracional, que consta da PEC 188 proposta exista uma espécie de sustentabilidade financeira, pelo Ministro Paulo Guedes.

desta Constituição.

parágrafo único ao art. 6°:

Parágrafo único. Será observado, na promoção dos Porém há uma terceira palavra nesse contexto, que direitos sociais, o direito ao equilíbrio fiscal é intergeracional, cujo significado implica em um intergeracional.

significado de "equilíbrio fiscal intergeracional"? geração, a depender de já terem nascido ou não um "direito" a tal equilíbrio, o que é relevante e trará mesmo modo como fizemos parte das futuras impacto no planejamento das políticas públicas que gerações a partir da ótica de nossos antepassados. vierem a ser criadas e implantadas nos próximos anos.

fiscal fiscal) nos leva a acreditar na necessidade de que envolvendo receita, despesa e crédito, de tal modo Hoje vigora o seguinte texto no caput do art. 6º da que a balança (ou os balanços) se torne equilibrada, Art. 6º São direitos sociais a sustentável. Duas das PECs do Ministro Paulo educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a Guedes se referem à sustentabilidade financeira em moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a diversos artigos (PEC 186: art. 163, VIII; art. 164-A e previdência social, a proteção à maternidade e à seu parágrafo único; e em diversas passagens de infância, a assistência aos desamparados, na forma sua justificação; PEC 188: art. 163, VIII; art. 165, §2°; art. 164-A, parágrafo único; art. 135-A e seu O que busca a PEC 188 é acrescer o seguinte §2°, I; art. 115, §§ 1°, 2° e 3°; além de diversas partes de sua justificação).

olhar de uma geração à outra, de modo diferido no Aqui está o ponto central a ser analisado: qual o tempo. Nossos filhos e netos fazem parte da futura observe-se que, se aprovado este texto, será criado (desconheço a situação familiar do caro leitor), do



tempo que se insere a expressão intergeracional. Acrescendo este último termo ao conceito, desejos e necessidades existentes, mas um modo composto de três palavras (equilíbrio + fiscal + de criar e modelar necessidades futuras. Diz o intergeracional) pode-se ter uma visão mais nítida filósofo: do seu significado. A ideia central é que receita, Cada geração deve não apenas preservar os despesa e crédito devam ser utilizados não apenas ganhos de cultura e civilização, e manter intactas no interesse da atual geração, mas também no das aquelas futuras. Ou seja, não basta olhar o aqui e agora, estabelecidas, mas também poupar a cada período mas também o amanhã, à luz da sustentabilidade de tempo o valor adequado para a acumulação financeira. Não basta empatar a receita e a despesa efetiva de capital real. Essa poupança pode assumir em um exercício fiscal. É necessário que as várias formas, que vão do investimento líquido em finanças públicas tenham sustentabilidade a médio maquinário e outros meios de produção ao e longo prazos, observadas, em especial as investimento na escolarização e na educação. pessoas, pois o Direito deve servir ao homem, e não Rawls pensava às finanças.

sociais.

Ou seja, o equilíbrio fiscal buscado deve se representam linhagens familiares, sociais, que devem ser assegurados não apenas à (pelo menos) com seus descendentes mais garantir esses direitos hoje, mas também para as predecessora o tivesse seguido. futuras gerações.

É nesse iter entre diferentes gerações ao longo do Para John Rawls um sistema econômico não é apenas um dispositivo institucional para satisfazer

> instituições justas

nas vantagens civilizatórias existentes na sociedade, que poderiam Observando o comando normativo do caput do art. transferidas e acumuladas de uma para outra 6°, ao qual se pretende subordinar este parágrafo geração. Como as gerações se sucedem no tempo único, que introduz o conceito de equilíbrio fiscal de maneira unidirecional, por qual motivo os intergeracional, identifica-se que ele trata dos contemporâneos deverão poupar para as gerações direitos sociais, de forma nominativa: educação, futuras? Por que não usam ou dissipam tudo na sua saúde, alimentação, trabalho etc. Logo, o equilíbrio (atual, presente) geração? Para comprovar a fiscal intergeracional deve obrigatoriamente se existência dessa preocupação intergeracional, referir a esse grupo de direitos, definidos como devem se pressupor dois aspectos: (1) As partes interessadas (as pessoas em sociedade) assim, subordinar à intergeracionalidade dos direitos famílias presentes normalmente se preocupam atual geração, mas também às futuras. Logo é próximos; e (2) o sistema de poupança que vier a necessário investir nas pessoas (na linguagem ser desenvolvido deve ser aplicado de tal forma que atual: no capital humano) não somente para lhes a atual geração desejaria que a geração



forma justa é variável de acordo com o material. desenvolvimento de cada pessoa ou sociedade. Diz Não se deve usar a poupança pública que vier a ser John Rawls que: "Quando as pessoas são pobres e feita visando enriquecer as futuras gerações, mas poupar é difícil, deve-se exigir uma taxa mais baixa; para fortalecer as instituições que permitam ao passo que, em uma sociedade mais rica, exercer a liberdade com maior igualdade. Claro que maiores poupanças devem ser racionalmente essas considerações vão muito além dos direitos esperadas, já que o ônus real da poupança é sociais previstos no art. 6º, incluindo, dentre outros, menor". Observe-se que o raciocínio de Rawls parte o direito ao meio ambiente, inserido no art. 225 da de uma "lógica individual" (pessoas pobres, difícil Constituição. poupança) para uma "lógica social" (sociedade rica, Isso aponta para duas observações: (1) Os direitos maior poupança).

de poupança – prossegue Rawls –, embora se futuro, como se exemplifica com os direitos à possa partir de algumas cogitações, tais como educação, à saúde, ao trabalho, à alimentação, à perguntar aos membros da atual geração o que se maternidade etc. Sem eles o desinvestimento social deve esperar das futuras gerações a cada nível de terá o mesmo efeito de uma bomba de nêutrons desenvolvimento. Nesse sentido, imaginando-se no para grande parcela da população, pois exterminará papel de pais, devem definir o quanto deveriam as pessoas, mantendo o patrimônio; e (2) É poupar para seus filhos e netos, com referência ao importantíssimo ter os olhos voltados para a que se acreditam no direito de reivindicar de seus questão do crédito público, pois seu mau uso pode pais e avós. Quando atingirem o que pareça justo ocasionar o esgotamento das fontes que devem da perspectiva dos dois lados, e que inclua uma amparar esses investimentos em capital humano, margem para melhorias circunstanciais, então a transformando o orçamento em um instrumento de taxa justa (ou o limite de variação de taxas justas) reprodução do capital, amparando primordialmente para esse estágio está especificada.

resposta: A justiça não exige que as gerações humana, e o Direito Financeiro tem importante anteriores economizem para que as posteriores papel a desempenhar na análise e implementação sejam meramente ricas. A poupança é exigida desses direitos, seja para a presente, seja para as como uma condição para que se promova a plena futuras gerações. realização das instituições justas e das liberdades iquais. (...)

Quanto deve ser poupado pela geração atual para É um erro acreditar que uma sociedade boa e justa que essas trocas intergeracionais ocorram de deve aguardar a vinda de um alto padrão de vida

sociais devem ser assegurados hoje, de forma É impossível ser específico acerca dos percentuais contínua e permanente, sem os quais não haverá o pagamento dos juros e a repactuação do serviço Mas, poupar para quê? É Rawls quem dá a da dívida. Em primeiro lugar, deve vir a pessoa



Nesse sentido – enfatizo: apenas nesse exato sentido – é que se deve aplaudir a proposta apresentada pela PEC 188.

Não sei se foi isso que quiseram dizer quando propuseram o texto, sendo possível surgirem interpretações divergentes, em especial de pessoas pouco afeitas ao manuseio dos termos jurídicos. Registro, contudo, que mantida a atual redação proposta, não há espaço na hermenêutica jusfinanceira para outros sentidos no texto, pois as palavras empregadas necessariamente nos levam às conclusões expostas.

Fernando Facury Scaff é Professor Titular de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo (USP) e sócio do Silveira, Athias, Soriano de Melo, Guimarães, Pinheiro & Scaff – Advogados.

Fonte: Conjur



Gol faz proposta de reorganização societária da Smiles com troca de ações

Acionistas minoritários da empresa de programa de fidelidade devem ter prêmio de 30% sobre valores atuais; usuários do sistema de milhagem não devem afetados

A Gol apresentou à sua controlada Smiles proposta de reorganização societária do grupo que prevê a incorporação das ações da empresa de programas de fidelidade pela companhia aérea, a fim de simplificar a estrutura acionária e assegurar competitividade de longo prazo, segundo fatos relevantes de ambas as empresas divulgados nesta segunda-feira, 9.

De acordo com os termos propostos, cada ação representará 0,6319 ação preferencial da Gol e R\$ 16,54; ou 0,4213 ação PN e R\$ 24,80. Para determinar a relação de troca, foram considerados os valores de R\$ 39,25 para a ação da Gol e R\$ 41,34 para a ação da Smiles, de acordo com a companhia aérea.

Os papéis da Smiles dispararam na Bolsa nesta segunda. Por volta das 12h40, as ações ON tinham "A reorganização tem por objetivo assegurar a alta de 18,49%. As da companhia aérea subiam 4%. Os acionistas minoritários da Smiles serão beneficiados na proposta de segundo o vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores da aérea, Richard Lark. transação representa prêmio significativo, de 30%, operacionais, sobre preço atual para acionistas da Smiles, além de prêmio de 13% sobre o preço-alvo para os próximos 12 meses", disse executivo durante teleconferência com investidores, analistas e iornalistas.

Somado ao prêmio, Lark ressalta como benefício para os minoritários da Smiles a opção de escolha

entre duas alternativas de pagamento prevista na proposta. "Assim, os minoritários terão participação no valor criado pela reorganização. O maior alinhamento de interesses do grupo é outro ponto que deve ter reflexos positivos para os minoritários. Também esperamos um maior volume negociação na Bolsa", acrescentou.

A Gol solicitou que a administração da Smiles realize reunião do Conselho de Administração para tomar conhecimento dos termos da reorganização.

Também pediu à Smiles a contratação de empresa avaliadora até 18 de dezembro, conclusão de ordinária da Smiles, ao fim da reorganização, laudos de avaliação até, aproximadamente, 23 de janeiro de 2020 e agendamento de assembleiageral da Smiles para decidir sobre a reorganização no dia 2 de março de 2020.

> A companhia aérea espera concluir a operação até meados de abril de 2020.

> "Esperamos ter liquidado a operação até 13 de abril", disse Lark.

competitividade de longo prazo do grupo, através do alinhamento de interesses de todos os reorganização, 'stakeholders', reforçando uma estrutura de capital consolidada, simplificando a governança societária grupo, reduzindo custos despesas administrativas financeiras", afirmou a Gol.



A companhia aérea também argumentou que a alteração aumentará a liquidez no mercado para todos os acionistas, "além de permitir uma oferta de produtos e serviços melhor coordenada, sendo que todos estes benefícios são necessários para que o produto Smiles seja mais competitivo no cenário de mercado desafiador que observamos no momento."

Programa de milhagem não deve ser afetado

O presidente da Gol, Paulo Kakinoff, afirmou que a reorganização societária da Smiles não terá impactos para o usuário do programa de milhagens. "Não há perspectiva de qualquer mudança para o cliente Smiles. Zero", afirmou o executivo durante teleconferência.

Segundo Kakinoff, a transação deve ampliar a capacidade de geração de caixa do grupo, fortalecendo sua posição financeira, além de assegurar a competitividade de longo prazo.

Entre os benefícios da operação para os acionistas da Gol, o executivo destacou também a eliminação de distorções e ineficiências tributárias, a realização de sinergias, redução de custos e despesas operacionais e financeiras, bem como a simplificação da governança operacional e societária do grupo.

A aérea estima um aumento do lucro por ação pro forma de R\$ 0,40 para 2020, assumindo a emissão de 24,8 milhões de ações PN da Gol (considerando a segunda opção de pagamento apresentada aos minoritários da Smiles).

Fonte: Estadão

Empresa assinou acordo com Quantum Genomics para pesquisa, produção e comercializalção de novo medicamento na América Latina

A Biolab assinou acordo com a francesa Quantum Genomics para desenvolvimento, produção e comercialização de um novo medicamento indicado para a hipertensão na América Latina. Segundo o presidente da farmacêutica brasileira, Cleiton Castro Marques, o contrato prevê a coordenação de estudos clínicos do medicamento que entra em uma nova classe terapêutica dentro do tratamento da hipertensão, no país.

'Vamos realizar as pesquisas da Fase 3 em 2020 e 2021, no Brasil e no México. É a primeira vez que uma farmacêutica do país participa do desenvolvimento de um medicamento totalmente novo no mundo. Esperamos concluir os estudos em 2021 para em 2022 entrar com o pedido de registro junto à Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária]", disse Castro Marques.

Para esse contrato, o executivo afirmou que serão investidos US\$ 22 milhões ao longo dos próximos três anos. "Negociamos durante um ano esse contrato e pelo acordo, teremos a exclusividade de comercialização na América Latina. Somos fortes em medicamentos para o sistema cardiovascular no país e com esse remédio poderemos aumentar e muito nossos negócios."

Segundo ele, a Biolab será responsável ainda pela produção do novo medicamento. No primeiro momento para a região, mas estão em negociações para a produção também para outros países fora da América Latina. "Temos estrutura fabril para abrir uma nova linha de produtos.

A fábrica que está em construção na cidade de Pouso Alegre (MG) foi projetada já contando com esse novo medicamento. Essa unidade estará preparada para enviar medicamentos para os Estados Unidos e Europa", disse o executivo.

Em comunicado ao mercado, a Quantum informou que a estratégia de regionalizar os estudos clínicos, produção e comercialização se mostrou mais eficiente para geração de valor para a empresa. "Assim, será possível garantir o desenvolvimento clínico de nossa droga, contando com laboratórios para os quais a colocação no mercado de um novo tratamento para a hipertensão arterial é estratégica", disse o gerente geral da farmacêutica, Jean-Philippe Milon.

A Biolab tem mais de 50% das suas vendas no mercado brasileiro em medicamentos voltados para o tratamento de doenças cardíacas. A farmacêutica mantém um portfólio de cerca de 140 produtos no Brasil. Neste ano, o faturamento bruto deverá registrar cerca de R\$ 2,1 bilhões, já a receita líquida, aquela apurada com as vendas com desconto para o mercado, deverá chegar a R\$1,6 bilhão. "Hoje, temos uma posição de liderança nessa classe de medicamentos e esse foi um dos fatores para o fechamento desse acordo."

Regras discutidas pela União Europeia são referência

O presidente Jair Bolsonaro deve assinar no início de 2020 um decreto para estabelecer a política pública de segurança cibernética no Brasil. A ideia é criar uma nova base regulatória para garantir o sigilo na comunicação da população e do governo pelas redes de telecomunicações. O decreto é redigido no momento em que ganha fôlego o debate mundial sobre confiabilidade do padrão tecnológico da quinta geração da telefonia celular (5G).

A norma do governo está sendo preparada pelo Gabinete da Segurança Institucional (GSI), da Presidência da República, e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). O secretário de Telecomunicações da Pasta, Vitor Menezes, disse ao Valor que logo após a publicação do decreto, o órgão comandado pelo ministro Marcos Pontes definirá - seja por meio de novo decreto ou portaria ministerial- as diretrizes específicas que deverão ser seguidas pelo mercado de telecomunicações.

O detalhamento das regras que precisarão ser seguidas pelas operadoras virá em resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O plano, segundo Menezes, é que todo o arcabouço regulatório da área de segurança cibernética esteja valendo até o fim do primeiro semestre do ano que vem. O técnico do ministério afirmou que o governo toma como referência as regras discutidas pela União Europeia (UE).

"Os europeus são muito atentos ao tema, mas não são radicais.

De um modo geral, eles estão estabelecendo padrões comuns para requisitos de segurança especialmente agora com o 5G", disse Menezes, em entrevista ao Valor. Ele lembrou que uma delegação do governo brasileiro esteve em novembro em Bruxelas, na Bélgica, para tratar do assunto no encontro "Diálogo Brasil-União Europeia".

A regulamentação da política pública de segurança cibernética para a proteção da comunicação do governo ficará a cargo do próprio GSI. O órgão é responsável pelo serviço de inteligência do governo, comandando inclusive a Abin, e aconselha o presidente da República em decisões estratégicas e de soberania nacional.

Sobre as regras que serão colocadas para as operadoras na comercialização dos serviços para a população, o secretário assegurou que não haverá restrição ou favorecimento a qualquer fornecedor.

O Governo Bolsonaro chegou a sinalizar que poderia adotar a diretriz do Governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de restringir a atuação da Huawei.

O governo americano alega que o fornecedor chinês, que saiu à frente na corrida pelo desenvolvimento de redes 5G, não é transparente o suficiente sobre sua política de segurança cibernética e especialmente sobre o limite da relação com as autoridades de Pequim.

"Somos um país aberto, livre e interessado na diversidade de fabricantes que vêm para o Brasil. A gente trata todos os fabricantes igualmente, com o mesmo nível de confiança.



A gente não está aqui [na elaboração do decreto] confiando ou desconfiando de ninguém", disse o secretário.

Ele, no entanto, admite que a motivação do governo está relacionada ao 'temor que vem da China", apesar de não "ter evidências de nada". Países como a Austrália e o Japão já seguem as orientações do governo americano de impor restrições ao fabricante chinês.

"A gente não vai criar a jabuticaba, mas também não vai deixar a porta aberta", resumiu Menezes. Ele disse acreditar que a regulação brasileira nessa área vai influenciar os vizinhos da América Latina.

Um dos riscos que vinham sendo identificados por técnicos do governo envolve a possibilidade de as prestadoras estruturarem sua rede com o predomínio de equipamentos de um só fabricante. O secretário do MCTIC minimiza esse risco.

"Historicamente, as operadoras já não adotam fabricantes únicos. Tanto é que Huawei não tem 100% da rede no Brasil, e os outros competidores, como Ericsson, Nokia e a própria ZTE [outro fabricante chinês] são agressivos nas suas estratégias de mercado", disse Menezes.

Segundo o secretário, a diversidade de fabricantes na estruturação da rede será um dos requisitos da norma que será lançada. Outros preceitos, disse ele, serão exigidos na certificação dos equipamentos e softwares usados na operação das redes de telecomunicações.



A partir de 29 de março, a companhia começa a operar a terceira frequência diária entre Guarulhos (SP) e Bogotá. O voo já está disponível para venda

A Avianca Holdings, que reúne as empresas Avianca (da Colômbia), Tampa Cargo, Aerolíneas Galápagos (Aerogal) e Taca, vai ampliar a oferta de voos no Brasil em 2020, como parte da estratégia da companhia de voltar a crescer na América do Sul.

A partir de 29 de março a companhia começa a operar a terceira frequência diária entre Guarulhos (SP) e Bogotá. O voo já está disponível para venda.

Com isso, a Avianca Holdings aumenta de 14 para 21 o número de voos semanais ligando Bogotá a Guarulhos e de 42 para 49 o total de voos realizados no Brasil por semana.

Atualmente, a companhia realiza, por semana, sete voos de Lima (no Peru) a Porto Alegre, sete voos semanais de Lima ao Rio de Janeiro, sete voos semanais de Bogotá ao Rio, mais sete de Lima a São Paulo, além dos voos de Bogotá a São Paulo.

De acordo com a companhia, a nova frequência para Bogotá representa um aumento de mais de 1 mil assentos por semana. Dejaneiro a novembro deste ano, a Avianca Holdings transportou 648 mil passageiros no Brasil e projeta superar 700 mil até o fim de 2019.

A oferta faz parte dos planos da Avianca Holdings de fortalecer sua presença no Brasil e melhorar sua rentabilidade global com o redesenho de rotas, priorizando operações com alta demanda.



A farmacêutica francesa Sanofi irá comprar a empresa de biotecnologia americana Synthorx por US\$ 2,5 bilhões.

A aquisição é a grande aposta do novo diretor-presidente da Sanofi, Paul Hudson, para revigorar a gigante francesa.

A Sanofi tem uma longa história no desenvolvimento de medicamentos contra câncer, mas acabou sendo ultrapassada na disputa pelo desenvolvimento de imunoterapias, ou seja, de medicamentos que ajudam o sistema imunológico a combater tumores.

Com a compra da Synthorx, que desenvolve atualmente um medicamento que visa melhorar a resposta do sistema imunológico ao câncer, a Sanofi espera retomar sua posição.

Com a notícia, os papéis da Synthorx subiam nesta manhã no pré-mercado da Nasdaq, negociadas a US\$ 66,55. Em Paris, as ações da Sanofi caíam 0,47%, para 83,17 euros.



Justiça do Trabalho não pode impedir greve de acontecer, decide TST

A Justiça do Trabalho não pode impedir greves de acontecer, especialmente por meio de decisões monocráticas. Com esse argumento, a Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho cassou a liminar do ministro Ives Gandra Marins Filho que acolhia pedido da Petrobras e impedia a greve dos petroleiros, sob pena de multa diária de R\$ 2 milhões. A decisão foi tomada nesta segunda-feira (9/12).

Venceu o voto do ministro Maurício Godinho Delgado, primeiro a divergir do ministro Ives, relator. Em liminar do dia 23 de novembro, Ives decidiu que a convocação da greve era ilegal porque aconteceu menos de 20 dias depois da assinatura de acordo coletivo entre os petroleiros e a Petrobras. "Não há prova nem tempo para o descumprimento da norma coletiva em vigor que justifique a deflagração da greve", disse Ives Gandra, na liminar.

Para o ministro Godinho, no entanto, o direito de greve é constitucional e a Justiça do Trabalho não pode impedir greves antes de elas acontecerem — pode, no máximo, estabelecer indenizações e multas por danos causados e estabelecer percentuais mínimos de funcionamento das empresas.

Com a decisão, caiu também a multa imposta pelo ministro Ives, que já passava dos R\$ 30 milhões. Godinho foi acompanhado pelos ministros Lélio Bentes, Kátia Arruda e Brito Pereira, presidente do tribunal. Ives, que é ex-presidente do TST, foi acompanhado pelos ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa. O ministro Renato Lacerda Paiva se declarou suspeito e não participou do julgamento.

Fonte: Conjur



O direito de aproveitamento de créditos de ICMS relativo a produtos agropecuários destina-se ao contribuinte da etapa posterior à que teve a saída isenta. O entendimento foi fixado, por unanimidade, pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Prevaleceu o voto do relator, ministro Gurgel de Faria. Ele entendeu que o adquirente de produtos agropecuários cuja comercialização seja isenta não faz jus ao direito de aproveitamento de crédito de ICMS, conforme vedação do artigo 20 da Lei Kandir (LC 87/1996).

"A Lei Kandir estabelece, como regra geral, a vedação do aproveitamento de crédito de ICMS referente à entrada da mercadoria quando a saída correspondente for isenta. A exceção prevista no artigo 20, § 6°, I, da LC n. 87/1996, que permite a manutenção de créditos nas operações que envolvem produtos agropecuários, não é destinada àquele que realiza a venda contemplada pela isenção (caso da recorrente), mas ao contribuinte da etapa posterior, que adquire a mercadoria isenta do imposto e que tem a sua operação de saída normalmente tributada, de sorte que somente este poderá aproveitar os créditos de ICMS referentes às operações anteriores à desonerada, de acordo com a sistemática da não cumulatividade", disse.

Segundo o ministro, "deve ser mantido o acórdão que denegou mandado de segurança impetrado por contribuinte que objetiva ver assegurado o direito à utilização de crédito de ICMS referente a entradas de produtos agropecuários cuja venda por ele realizada é isenta".

Fonte: Conjur



STF nega embargos e empresas terão que pagar diferença de ICMS na cesta básica

É a segunda vez que as companhias perdem na tentativa de modular os efeitos da disputa milionária

alimentício empresas do ramo companhias entraram com embargos declaração com intuito de diminuir o período a ser Na análise de fontes ouvidas pelo JOTA, a resposta pago e, consequentemente, o valor.

dia 5 de dezembro.

companhias estão esperando a publicação do devidos. acórdão para analisar se é cabível ou não novos A decisão do STF afeta principalmente companhias embargos. Ainda não há uma data estabelecida do segmento alimentício e de supermercados. para a publicação. Quanto à interposição de novos Grandes corporações como a BRF, o Grupo Pão de recursos, a preocupação das defesas é a de que o Açúcar e o Carrefour colocaram em seus balanços Supremo possa entender os terceiros embargos a provisão do pagamento do montante. como protelatórios, o que pode gerar multas.

A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos cerca de R\$ 800 milhões. Já para o Grupo Pão de (Abia) informou, via assessoria de comunicação, Açúcar o valor aproximado é de R\$ 200 milhões. que não tem nada a comentar sobre o julgamento dos segundos embargos.

A Associação Brasileira de Supermercados (Abras) não se manifestou até o fechamento da de reportagem. As duas são amici curiae no processo. supermercados saíram derrotadas de mais um A segunda negativa dos embargos interessa embate travado no Supremo Tribunal Federal (STF) principalmente aos fiscos estaduais que esperam para tentar amenizar os custos milionários gerados receber valores milionários provenientes da ação. O pela perda de uma ação na corte superior em 2014. Rio Grande do Sul, por exemplo, espera incremento Trata-se do Recurso Extraordinário (RE) 635.688. O de receita de R\$ 600 milhões. O estado de São caso envolve créditos de ICMS gerados a partir de Paulo deve receber em torno de R\$ 700 milhões diferenças de alíquotas estaduais em produtos da relativos aos anos de 2002 a 2018. A Secretaria de cesta básica. Esta foi a segunda vez que as Fazenda do Distrito Federal espera receber R\$ 1 de bilhão relativos aos anos de 2017, 2018 e 2019.

do STF do último dia 6 de dezembro contra os No entanto, nos dois casos, os recursos não foram embargos das empresas do setor dá mais aceitos pelos ministros. O último foi negado, por segurança jurídica às Secretarias de Fazenda. unanimidade, na sexta-feira (6/12), acompanhando Estados como São Paulo, Rio Grande do Sul e o o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes. Distrito Federal continuaram a autuação fiscal e as O julgamento dos embargos entrou no plenário cobranças no decorrer do processo no STF. Com a virtual do STF no dia 29 de novembro e ficou até o negativa de modulação pedida pelas empresas, as secretarias podem continuar as cobranças e as Fontes ouvidas pelo JOTA informaram que as negociações para o pagamento dos valores

A BRF e o Carrefour, por exemplo, provisionaram



Segundo fontes ouvidas pelo JOTA, diante das cifras milionárias, as empresas tentam a diminuição dos valores a serem pagos para evitar um rombo contábil.

A ação de referência é do grupo alimentício Santa Lúcia S/A contra o estado do Rio Grande do Sul. O RE 635.688, com repercussão geral, foi julgado em 16 de outubro de 2014, quando o plenário do STF determinou que as empresas não podem utilizar integralmente créditos de ICMS previstos em convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para produtos da cesta básica sem que eles estejam ratificados por lei específica estadual.

Cobrança

De acordo com a Procuradoria-Geral do Estado do RS, o estado iniciou a cobrança dos valores desde a negativa dos primeiros embargos de declaração interpostos pelos contribuintes. A PGE gaúcha informou ainda que a maioria dos processos possuía carta fiança ou seguro garantia, portanto o estado intimou a empresa a pagar o valor sob pena de a seguradora ou o banco efetivar o depósito da importância correspondente. Afirmou ainda que a PGE já fez chamamento de empresas para celebrar acordos, como parcelamentos, uma vez que os valores são altos.

Segundo a Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo, as autuações fiscais continuaram sendo feitas, mesmo com o processo judicial em curso. Em relação aos débitos constituídos, a pasta informou que eles encontram-se em discussão judicial ou inscritos na dívida ativa, e cabe à PGE paulista adotar as medidas em âmbito judicial. O Distrito Federal informou que também vai permanecer com as cobranças.

Fonte: Jota

Companhias não tiveram conhecimento de que a via eletrônica havia sido instituída

sofridos por contribuintes que foram intimados Isso porque a companhia não teria apresentado os eletronicamente pela Fazenda Estadual de São informações Paulo prestar ou levantar documentos. Nesses casos, eles não tiveram 2011. conhecimento de que a via eletrônica comunicação havia sido instituída.

o fato de o contribuinte não ter sido notificado de forma efetiva sobre a sua inclusão no Domicnio caixa postal para a comunicação entre as partes. Recentemente, uma sentença declarou nula a intimação eletrônica promovida pela Fazenda do defesa tinha sido prejudicada. Estado de São Paulo a um contribuinte e, por O Fisco alegou ter notificado o contribuinte pelo consequência, cancelou dois autos de infração, que tratavam de multa por não apresentação de fiscalização.

DEC, prevê que o contribuinte pode se cadastrar para utilizar o meio eletrônico ou ser informado "A Fazenda não tentou o endereço efetivo do sócio. notificação pessoal-, o que dificulta o acesso à advogado Perisson Andrade. informação, segundo advogados tributaristas.

No caso analisado pela 13" Vara de Fazenda Pública de São Paulo, os representantes da empresa, que está desativada, somente foram

saber dos autos de infração quando intimados a depor na delegacia fazendária, em dois inquéritos Decisões judiciais têm cancelado autos de infração policiais que tratam de embaraço à fiscalização. documentos solicitados pelo Fisco, nos livros contábeis e fiscais referentes aos anos de 2010 e

de Porém, segundo o advogado que representou a empresa no processo, Perisson Andrade, do Os processos não discutem a legalidade da Perisson Andrade, Massaro, Salvaterra Advogados, intimação eletrônica -já definida no Judiciário -, mas ela não tinha sido validamente intimada da falta de entrega de tais documentos, 'tendo a fiscalização, ao contrário, sido encerrada à época sem a Eletrônico do Contribuinte (DEC), uma espécie de lavratura de nenhum auto de infração e sem a cobrança de um centavo de imposto". Por isso, entraram com ação judicial alegando que sua

correio que teria que acompanhar eletronicamente somavam mais de R\$ 1,3 milhão. As autuações o processo. Porém, nem a empresa nem seu representante legal estavam mais nos endereços documentos fiscais no prazo estabelecido pela utilizados. Então, resolveu notificar pelo Diário Oficial. Ainda argumentou que na data da A Lei Estadual nº 13.918, de 2009, que instituiu o publicação, em 9 de agosto de 2013, a empresa ainda estava ativa.

pela Fazenda Estadual sobre sua inclusão. O Fisco, O contribuinte não estava em local incerto e não porém, tem usado o Diário Oficial do Estado para _{sabido} para ser notificado por edital. Tanto que a notificar, apesar de possuir outros meios - como a polícia o encontrou sem dificuldades", diz o



Ao analisar o caso (processo n° 1002198-67.2019.8.26.0053), a juíza Maria Gabriella Pavlópoulos Spaolonzi entendeu que o contribuinte foi credenciado no DEC de ofício. "Com efeito, dentre os meios elencados pela lei para dar publicidade ao ato, essa deveria ser a última opção, sobretudo considerando-se as graves consequências obrigacionais que implica ao sujeito passivo tal como, no caso, a inscrição do débito na dívida ativa e o seu protesto", afirma na decisão.

Ainda acrescenta que, diante da boa-fé do contribuinte, "espera-se que a administração pública aja dentro da lealdade e moralidade, não sendo razoável exigir da requerente que esperasse e presumisse a alteração repentina da via eleita de comunicação". Por fim, citou precedente semelhante do Tribunal de Justiça de São Paulo (processo n° 1044565-83.2016. 8.26.0224). A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) já recorreu da decisão.

Com base na sentença, Andrade conseguiu suspender as ações criminais no Superior Tribunal de Justiça (STJ), até o trânsito em julgado (quando não couber recurso) do processo tributário (AgResp 1291.190).

Para o advogado Frederico Pereira Rodrigues da Cunha, sócio no Gaia Silva Gaede Advogados, a sentença está correta por preservar o contribuinte de boa-fé. Ao não ter conhecimento de que a comunicação agora se daria eletronicamente, acrescenta, ele sofreu graves consequências, como a imposição de multas e até mesmo abertura de processo criminal. "Tudo isso ocorrendo com total desconhecimento da empresa. Uma simples comunicação no Diário Oficial não é razoável", diz.

Contribuintes vencem no TRF da 1 a Região, que concentra boa No TRF da 5" Região, com sede em Recife, o caso parte das ações

As indústrias de cosméticos estão conseguindo No TRF da 4" Região, há um importante precedente impedir, em segunda instância, a dupla cobrança de IPI prevista pelo Decreto n° 8.393 - que equiparou declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 8° estabelecimentos atacadistas a industriais para da Lei nº 7.798, de 1989, que originou a pagamento do tributo. Dois tribunais regionais equiparação de atacadistas aos industriais de federais (TRFs) têm decidido a favor dos contribuintes. O da 4" Região, que abrange a região Sul, e o da 1" Região, onde a maioria entrou com ação e que tem sob sua jurisdição o Distrito Federal e 13 Estados.

começou a produzir efeitos em abril de 2015 como parte do pacote de ajuste fiscal anunciado pelo então ministro da Fazenda, Joaquim Levy. Em _{5043793-76.2015.4.04.7000}). razão do decreto, empresas de um mesmo grupo A discussão atual é semelhante à da norma de seus estabelecimentos de comercialização média do setor é de 22%. A União projetava em foi editado para que fosse retomada a tributação. 2016, somente com a alteração do IPI dos cosméticos, elevar a arrecadação de R\$ 381 milhões para R\$ 653 milhões. Contudo, muitas empresas do setor conseguiram decisões judiciais cita em seu balanço do terceiro trimestre que o negado. valor total em discussão é de R\$ 366,65 milhões. Dois tribunais regionais federais, porém, têm Turma, que decidiu pela inconstitucionalidade, e decidido de forma contrária aos contribuintes - o da depois enviado para o Órgão Especial, pelo fato de 2" Região, no Rio de Janeiro, e o da 3" Região, com só o colegiado ter o poder de julgar uma norma por sede em São Paulo.

será ainda analisado pelo Órgão Especial.

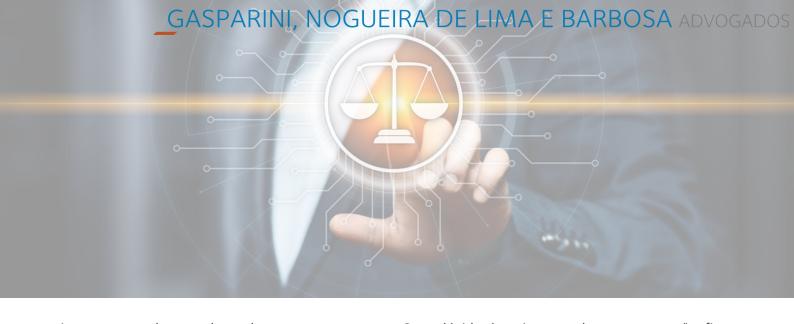
para as empresas. Recentemente, a Corte Especial cosméticos.

Os desembargadores cancelaram a aplicação da parte do dispositivo que delega ao Executivo a competência para incluir produtos no Anexo 3 da Lei n° 7.798 e, desta forma, transformou O decreto, publicado no governo Dilma Rousseff, atacadistas em contribuintes do IPI. Segundo a decisão, a Constituição apenas autoriza o executivo a alterar as alíquotas do imposto (processo nº

econômico, por exemplo, teriam de recolher o 1989, que motivou uma série de ações judiciais, imposto na saída dos produtos das fábricas para os com argumentos iguais aos de agora. Por conta disso, o governo federal publicou em 1994 o também na saída das mercadorias desses Decreto nº 1.217, que excluiu o setor de cosméticos estabelecimentos para os varejistas. A alíquota da equiparação. Porém, em 2015, um novo decreto o caso julgado pelo TRF da 4a Região é da Lógika

Distribuidora de Cosméticos. A empresa faz parte do grupo familiar da Bonyplus, criadora e desenvolvedora da marca para suspender a cobrança. A Natura, por exemplo, BeautyColor. Em primeira instância, o pedido foi

> No TRF, o caso foi analisado inicialmente pela 2ª esse viés.



Agora, segundo o advogado que representa a Sem dúvida é muito pesado para o setor", afirma. igualdade. A tributação cumulativa, acrescenta, entendimento salvo estruturas societárias comerciais complexas.

A União já recorreu com embargos de declaração. Os desembargadores da 8a Turma foram unânimes Para Turra, o caso poderá ser um importante a favor de uma atacadista (processo na 1000278leading case perante o Supremo Tribunal Federal, 33.2016.4.01.3500), em julgamento realizado no "pois provavelmente será o primeiro do país que fim de 2018. A relatora, desembargadora Novély chegará na Corte Suprema com declaração Vilanova da Silva Reis, decidiu que "é inexigível o IPI unânime de inconstitucionalidade parcial do artigo incidente na comercialização por empresa 8° da Lei nº 7.798/1989".

Representante da Associação Brasileira Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Decreto 8.393/2015". (parte interessada) no julgamento no TRF, o (processo suportar esse aumento de carga tributária.

"O decreto foi publicado em meio a recessão e Por nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional diz.

Essa equiparação, de acordo com ele, traz um Região, pretende recorrer da decisão". efeito danoso por poder gerar uma lata dos preços e inibir qualquer investimento no setor. Esse decreto foi uma catástrofe em termos de política tributária.

Lógika no processo, Luiz Henrique Bona Turra, do Segundo pesquisa da LCA Consultores, com a Ferrari Turra Sociedade de Advogados, o caso deve edição do decreto, o setor de cosméticos passou retornar para a 2ª Turma, que deve julgar o mérito, da terceira para a segunda posição como o mais levando em consideração a declaração de tributado. No TRF da 1 a Região, que concentra a inconstitucionalidade. Ele destaca que o decreto maior parte dos processos, tanto a 7ª quanto a 8a afronta princípios constitucionais. Entre eles o da Turma, com competência para julgar a matéria, têm favorável aos alcança todas as empresas familiares e deixa a Empresas nacionais têm legalmente a possibilidade operações de levar seus casos a Brasília, ao invés de ajuizá-los no Estados.

> atacadista/distribuidora de produtos cosméticos, da de perfumaria e de higiene pessoal, previsto no

Cosméticos (Abipech), aceita como amicus curiae Na decisão, cita precedente, unânime, da 7a Turma na 0038789-78.2015.4.01.0000). advogado Daniel Lacasa Maya, do Machado Também há no TRF da 1 a Região entendimento Associados, destaca que o setor não tinha como favorável em ação coletiva da Abipech (processo na 0025042-27.2016.4.01.0000).

diante de um mercado extremamente competitivo", (PGFN) afirma que "por não concordar com os fundamentos deduzidos no acórdão [do TRF da 4a

Inclusão de medidas para estados e prefeituras aumentou estimativa

A inclusão de medidas a serem seguidas pelos estados aumentou para R\$ 855,7 bilhões estimativa de economia com a reforma Previdência, divulgou hoje (9) a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Essa foi a primeira estimativa oficial da pasta depois da promulgação da reforma, em novembro. 97,4 bilhões com a lei que restringe a abertura de A projeção de economia para a União nos próximos dez anos foi mantida em R\$ 800,3 bilhões. A reforma, no entanto, trará uma economia adicional de R\$ 55,4 bilhões para estados e municípios, por causa de medidas para os governos locais que não foram retiradas do texto aprovado pelo Congresso. Embora a maior parte das regras para estados e municípios tenha sido retirada da reforma, algumas medidas permaneceram na emenda constitucional. A reforma obriga os governos locais a aumentar a alíquota de contribuição dos servidores para 14%. No caso dos estados, ela também obriga os governadores a criar fundos de previdência complementar para os servidores em até dois anos.

Total

Além da economia com a reforma da Previdência, o Ministério da Economia revisou as estimativas com outras medidas para a área. No total, a reforma e as demais ações tomadas pelo governo trarão economia de R\$ 1,308 trilhão em dez anos.

A economia com as novas regras de aposentadoria para militares ficará em R\$ 66 bilhões nos próximos dez anos.

O valor, no entanto, não inclui a reestruturação das carreiras militares, aprovada junto com a reforma do sistema de proteção social da categoria.

O governo deverá economizar R\$ 289,7 bilhões com a lei que revisou a concessão de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Editada em janeiro, a medida provisória que instituiu um pente-fino nos benefícios foi aprovada pelo Senado em junho. Haverá uma economia adicional de R\$ processos contra o INSS em unidades da Justiça Federal a até 70 quilômetros da casa do trabalhador. Essa lei entrará em vigor em janeiro de 2020.

Fonte: Agência Brasil

Marco regulatório vai universalizar saneamento em 7 anos, diz Guedes

Ministro também voltou a defender proposta do pacto federativo

A aprovação no novo marco regulatório do saneamento permitirá a universalização do serviço no Brasil em até sete anos, disse hoje (9) o ministro da Economia, Paulo Guedes. Em palestra a funcionários da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ele disse que o novo modelo, com votação prevista na Câmara para esta semana, abrirá espaço para a entrada de dezenas de bilhões de reais em investimentos privados no setor.

Para o ministro, o saneamento básico repetirá a ampliação de acesso pela qual passou o mercado de telefonia celular após a privatização das companhias telefônicas.

"Ninguém tinha saneamento e agora vai ter", declarou.

Guedes também comentou o desempenho da economia, cujo Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos no país) cresceu 0,6% no terceiro trimestre em relação ao trimestre anterior. Segundo ele, a economia está no rumo certo e crescerá em 2020 o dobro deste ano.

"Os sinais de recuperação da economia são visíveis. Ano que vem vai ser o dobro do crescimento deste ano. Estamos em um caminho virtuoso, cada semestre que passa isso fica mais claro", acrescentou.

Pacto federativo

O ministro voltou a defender a proposta do pacto federativo, enviada ao Congresso no início de novembro. Segundo ele, a repartição de R\$ 450 bilhões para estados e municípios nos próximos anos representa um novo modelo de política social,

ao diminuir o tamanho do governo federal e tornar mais eficiente o uso dos recursos públicos. "Só com o novo pacto federativo, vamos dar R\$ 450 bilhões a estados e municípios. Política social é mesmo transferir esses recursos e fortalecer a Federação", declarou o ministro. Sobre o adiamento da reforma administrativa, Guedes disse que ela não foi enviada ao Congresso para não congestionar a pauta de votações. "Não adianta botar muita reforma ao mesmo tempo. Já aprovamos a Previdência e enviamos agora o novo pacto federativo", justificou.

Fonte: Agência Brasil

Além da punição a criminosos, parlamentares deverão discutir outros temas, como o julgamento de autoridades e a dívida de Estados

Para além das discussões acaloradas sobre a prisão após condenação em segunda instância, ampliadas com a soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o caminho da proposta de emenda à Constituição (PEC) que trata do assunto não será nada fácil dentro do Congresso Nacional. A comissão especial da Câmara que analisa a PEC já sabe que, apesar dos debates travados nas redes sociais e manifestações de rua sobre punição a condenados na Lava Jato, terá de enfrentar uma série de questões que podem emperrar a votação. Há quatro temas cruciais diretamente afetados pela proposta e que, até o momento, não têm um entendimento dentro do Congresso. O relator da PEC, deputado Fábio Trad (PSD-MS), chama a situações atenção para como necessidade de pagamento "antecipado" precatórios e a indefinição sobre a prisão de réus que foram absolvidos em primeira instância e condenados na segunda. Trad destaca ainda a necessidade de definir como serão tratados os casos de autoridades com foro privilegiado, além das regras para analisar eventuais suspensivos de decisões judiciais.

Da forma como foi apresentada pelo deputado Alex Manente (Cidadania-SP), a PEC estabelece que, após julgamento pela segunda instância, todos os condenados devem ser presos. Ocorre que esse critério de decisão também inclui outros temas, como decisões judiciais em ações tributárias, cíveis e administrativas.

Enquanto parlamentares ligados à "bancada lavajatista" defendem a punição após os julgamentos de segunda instância, líderes da oposição e do Centrão – formado por DEM, PL, PP, Solidariedade e Republicanos – defendem variações sobre a regra.

O cronograma das audiências ainda não foi decidido. O relator Fábio Trad e o presidente da comissão, Marcelo Ramos (PL-AM), afirmam que é necessário discutir uma regra que permita um "segundo julgamento" para aqueles que, na segunda instância, sofreram a primeira sentença de condenação.

Trad cita como exemplo uma decisão da Corte Internacional de Direitos Humanos, que em 2012 determinou que o Judiciário da Argentina realizasse um novo julgamento para o caso de um motorista acusado de homicídio que foi absolvido na primeira instância, mas condenado na segunda. Ele diz que é preciso criar um mecanismo para permitir, por exemplo, o recurso em liberdade para aqueles que vão direto para a segunda instância, como prefeitos. "Ninguém pode ficar descoberto da proteção constitucional do duplo grau de jurisdição", disse.

O líder do PCdoB na Câmara, Orlando Silva (SP), é um dos que se colocam a favor de criar essas regras. A deputada Bia Kicis (PSL-DF), por sua vez, afirma que a prisão deve ser determinada após a segunda instância, sem exceção. Ambos compõe a comissão especial. "É lá (na segunda instância) que um colegiado de desembargadores dá o parecer final. Então, qualquer medida depois seria protelatória", disse Bia.



deve valer também para o direito tributário, Interamericana de Direitos Humanos porque não administrativo e cível. "Não faz sentido ser apenas admitia recurso para réu absolvido na primeira no criminal, deve ser em todas as áreas", disse instância. Orlando Silva.

complicada se não puder recorrer de decisões que condenação em segunda instância. dos precatórios é grave, porque envolve recursos de pelos Tribunais de Justiça. toda sociedade e pode impactar municípios, Efeito suspensivo Estados e União de uma forma devastadora", disse. Ainda há dúvidas sobre em quais situações a prisão receber um crédito que tem direito."

Para o líder do DEM na Câmara dos Deputados, semelhantes. Elmar Nascimento (BA), "não se pode ter um sistema híbrido, que estabelece segunda instância na parte penal, mas não nos outros ramos do Direito".

Entraves Precatórios

Pode provocar impacto sobre contas de municípios, Estados e União que devem precatórios, pois eles teriam que pagar as dívidas antes de julgados todos os recursos.

Dupla condenação

Réu absolvido na primeira instância, condenado em segundo julgamento, deve começar a cumprir pena?

Um ponto convergente entre ambos é que a regra A Argentina foi condenada pela Comissão

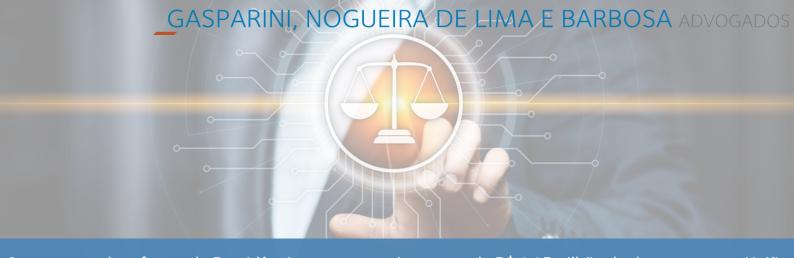
Condenados com foro

Trad, no entanto, vê divergências. Um dos motivos Também será preciso deixar claro se um réu com é que o poder público pode ficar em situação foro privilegiado poderá recorrer em liberdade após

lhe imponha pagamentos milionários. "A questão Prefeitos, por exemplo, são julgados diretamente

Manente discorda e é a favor da execução dos após segunda instância poderá ser suspensa. A precatórios na segunda instância. "Não acho que PEC prevê recursos a instâncias superiores quando seja justo uma pessoa esperar 20 ou 30 anos para o caso representar "interesse geral", ou seja, quando pode ter impacto em outras ações

Fonte: Estadão



Com pacote da reforma da Previdência, governo estima corte de R\$ 1,15 trilhão de despesas para União

Para chegar a esse balanço, foi considerada a aprovação de quatro projetos

reforma da Previdência representará uma economia temas previdenciários na Justiça estadual. de R\$ 1,159 trilhão nos próximos dez anos para a Pela nova regra, o segurado não pode recorrer à União.

Para chegar a esse balanço, foi considerada a Justiça de aposentadoria e pensão para trabalhadores da para a União. iniciativa privada e funcionalismo; a reforma da Guedes defendia que, com uma economia de R\$ 1 Social); e novas normas para processos judiciais. O principal pilar é a PEC. O time do ministro Paulo cada trabalhador faz a própria poupança. Guedes (Economia) estima que R\$ 800,3 bilhões O secretário de Previdência e Trabalho do deixarão de ser gastos com esse grupo em dez Ministério da Economia, Rogério Marinho, não anos.

A proposta original, enviada pelo presidente Jair ano, por ser um ano eleitoral. gastos previdenciários de R\$ 1,2 trilhão no mesmo retirada da PEC pela Câmara. período.

R\$ 630 bilhões em despesas no período.

Com os novos cálculos divulgados nesta segunda- Se estados e municípios forem considerados, o feira (9), o governo reviu o impacto da reforma da impacto sobe para R\$ 1,3 trilhão em uma década -Previdência dos militares para R\$ 12,2 bilhões em R\$ 149,4 bilhões somente para esses entes. dez anos. A previsão anterior era de R\$ 10,5 Esse número considera os efeitos de todos os bilhões.

economia de R\$ 280,5 bilhões em uma década. no INSS (R\$ 9,2 bilhões) e regras de judicialização Técnicos recebem bônus para aumentar a (R\$ 31,1 bilhões). produtividade e procurar benefícios irregulares.

Em relação a novas regras para processos judiciais, o impacto calculado é de R\$ 66,3 bilhões em dez O governo calcula que o pacote de medidas da anos. A lei cria uma limitação a julgamentos de

Justiça Estadual se houver vara previdenciária da Federal em 70 km até aprovação de quatro projetos: a PEC (Proposta de município.Com os quatro projetos aprovados, Emenda à Constituição) que endureceu as regras haveria um corte de R\$ 1,159 trilhão nesse período

Previdência dos militares; o pente-fino nos trilhão, seria possível fazer a troca do regime benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro previdenciário, do atual (repartição) para o desejado pela equipe econômica, a capitalização, no qual

acredita que essa discussão voltará no próximo

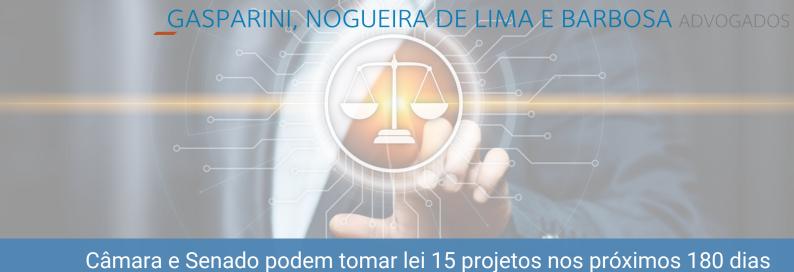
Bolsonaro em fevereiro, previa uma redução de A proposta de criar o regime de capitalização foi

"Nós acreditamos que esse debate vai voltar a A IFI (Instituição Fiscal Independente), órgão ligado acontecer. Não sei se está maduro para o próximo ao Senado, no entanto, prevê um corte bem menor: ano; ou se está maduro para essa legislatura", afirmou Marinho.

quatro pilares do pacote: PEC (R\$ 55,4 bilhões), Para o pente-fino no INSS, é esperada uma reforma dos militares (R\$ 53,8 bilhões), pente-fino

Fonte: Folha de SP





Congresso tenta, novamente, votar créditos especiais ou suplementares para "limpar a pauta"

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal pautaram para esta semana 15 projetos com alta probabilidade de se tornarem leis nos próximos 180 dias, segundo projeção do Estudos Legislativos e Análise Política do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap/Ello) para o Valor Política.

o Congresso tenta, novamente, votar sete projetos de créditos especiais ou suplementares para órgãos do Poder Executivo, estatais e a Petrobras e, com isso, "limpar a pauta" para permitir a votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 na próxima semana. Há sessão hoje para analisar vetos presidenciais e os créditos, que tem alta chance de aprovação.

Na pauta do Senado não há nenhuma proposta coma alta probabilidade de virar leis nos próximos seis meses, de acordo com o Cebrap/Ello. Os projetos com maior chance estão concentrados na Câmara, como a medida provisória (MP) que transfere o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) do Ministério da Economia para o Banco Central.

Outros projetos com alta chance de aprovação são proposta que prorroga, de 2020 a 2023, a possibilidade de uso de créditos de ICMS por empresas nos casos de gastos com energia elétrica, serviços de comunicação e insumos e a proposta de emenda constitucional (PEC) que aumenta em um ponto percentual o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Câmara pode votar: projeto que determina que qualquer prova escrita de dívida fica

sujeita a protesto, como notas fiscais e boletos bancários, sem necessidade de reconhecimento pelo devedor; a securitização das dívidas da União, Estados e municípios; alterações na política nacional de segurança de barragens (PNB); a criação dos direitos dos usuários de serviços públicos; e a realização de ultrassonografia mamária pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Uma das propostas que é prioridade do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), até o início do recesso, em duas semanas, é o novo marco legal do saneamento básico, que estimula privatizações no setor. Esse projeto, contudo, tem apenas chance média de virar lei nos próximos 180 dias, segundo projeção do Cebrap/Ello.

O levantamento do Cebrap/Ello considerou 79 propostas com impacto econômico que estão na pauta de plenário da Câmara e do Senado ou terminativa nas comissões (quando dispensa votação em plenário). A probabilidade de aprovação, referente aos próximos 180 dias, é baseada num modelo estatístico sobre o histórico de votações desde 1988.

Volume de novas emissões é o maior da história segundo a **Anbima**

lançados em 2011, ou dos R\$ 15,6 bilhões de todo o vacância, que afetam as cotas e os dividendos. ano passado. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ainda tem mais R\$ 2,9 bilhões, em 12 ofertas, sob análise.

O sucesso desses fundos se deve, basicamente, a dois fatores. Primeiro, decorre da redução dos juros para o menor nível da história, o que leva os investidores, cada vez mais, a buscar uma diversificação de suas aplicações, assumindo mais riscos. Além disso, o cenário macroeconômico. que aponta para um aquecimento do mercado imobiliário, é bastante favorável ao segmento e alimenta expectativas de ganhos financeiros.

A liquidez no mercado secundário também aumentou muito neste ano, o que tranquiliza o investidor na hora de vender suas cotas. Os dados da B3 mostram que os fundos listados negociaram em outubro um volume financeiro quatro vezes maior que o de janeiro.

O giro mensal saiu de R\$ 1 bilhão para R\$ 4 bilhões. No ano, o volume negociado alcançou R\$ 21 bilhões. Em dez meses, o fluxo também quase dobrou, com aumento de 94,64% em relação ao visto em todo o ano passado.

Com os lançamentos de 2019, o patrimônio líquido dos 200 fundos listados em bolsa alcançou R\$ O ano de 2019 representou um marco para o 74,4bilhões em outubro, com alta de 35,8% no ano. mercado de fundos imobiliários. O volume de novas Paulo Bilyk, executivo-chefe da gestora Rio Bravo, emissões, o maior da história segundo a Anbima, alerta os investidores para que encarem o fundo atingiu R\$ 32,5 bilhões até novembro, mais que o imobiliário como renda variável, porque seu valor dobro do recorde anterior, de R\$ 16,1 bilhões, flutua na bolsa e há risco de inadimplência e